



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

**PROJETO DE LEI N° /2026, de de fevereiro de 2026.**

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência Vicária, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, no Estado do Tocantins.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência Vicária, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, no Estado do Tocantins.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

**I** – promover a conscientização da sociedade acerca da violência vicária, seus conceitos, características e formas de manifestação;

**II** – prevenir a ocorrência de violência vicária, mediante ações educativas e informativas voltadas à proteção de mulheres, crianças e adolescentes;

**III** – difundir informações sobre os impactos psicológicos, emocionais e sociais decorrentes da violência vicária no núcleo familiar;

**IV** – fortalecer a rede de proteção e de atendimento às vítimas, por meio da integração entre os órgãos públicos e instituições parceiras;

**V** – incentivar a formação e a capacitação continuada de profissionais que atuam na prevenção, identificação e enfrentamento da violência vicária;

**VI** – estimular a implementação de campanhas, seminários e atividades formativas sobre o tema no âmbito do Estado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, o **Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência Vicária**, a ser comemorado, anualmente, em **25 de novembro**, com o propósito de promover informação, reflexão e mobilização social acerca dessa grave forma de violência, que atinge mulheres de maneira indireta por meio da instrumentalização de crianças e adolescentes.

A escolha da data guarda pertinência simbólica e institucional, por coincidir com o **Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher**, reconhecido mundialmente



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Gabinete do Deputado Dr.DANILO ALENCAR**

como marco de conscientização, prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência de gênero. A vinculação da presente iniciativa a essa data fortalece a agenda pública de proteção às mulheres e amplia a visibilidade de uma modalidade de violência ainda pouco conhecida, mas de elevada gravidade social.

A denominada **violência vicária** consiste em prática abusiva na qual o agressor utiliza filhos, filhas ou outros vínculos afetivos como meio de atingir, punir, controlar ou causar sofrimento à mulher. Trata-se de conduta que produz severos impactos emocionais, psicológicos e sociais, não apenas sobre a vítima principal, mas também sobre crianças e adolescentes expostos a contextos de manipulação, intimidação, medo e ruptura de vínculos familiares saudáveis.

No contexto brasileiro, a temática vem assumindo crescente relevância, especialmente em situações envolvendo conflitos familiares, disputas de guarda, separações litigiosas e outras circunstâncias em que a violência psicológica e o controle coercitivo se manifestam de forma velada. Por essa razão, é fundamental que o Poder Público e a sociedade avancem na compreensão do fenômeno, no reconhecimento de seus sinais e no fortalecimento de medidas preventivas e protetivas.

A instituição de uma data estadual específica para conscientização sobre a violência vicária contribuirá para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei, especialmente no que se refere à **difusão de informações**, à **prevenção da ocorrência dessa prática**, ao **fortalecimento da rede de proteção às mulheres, crianças e adolescentes**, à **capacitação de profissionais** e ao **incentivo à realização de campanhas, seminários e atividades formativas** em todo o Estado.

Além disso, a proposição está em consonância com os princípios constitucionais de proteção à dignidade da pessoa humana, à família, à infância e à mulher, bem como com a diretriz de atuação articulada entre os órgãos públicos e instituições parceiras para prevenção e enfrentamento das violências.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, com importante caráter educativo, preventivo e social, apta a fortalecer a rede de conscientização e enfrentamento à violência vicária no Estado do Tocantins.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, aos        dias do mês de fevereiro de 2026.

**DR. DANILO ALENCAR**  
Deputado Estadual  
**Dr. Danilo Alencar**  
Levando saúde e paz ao Tocantins.